



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 525, de 26 de Julho de 2005.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2006 e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, das Portarias nºs 470 e 471 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2006, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as Metas e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006, devendo ser compatível com o Plano Plurianual 2006-2009, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 02

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. outras despesas correntes;
- IV. investimentos;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição de capital de empresa pública;
- VI. amortização da dívida.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 03

Parágrafo Único - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo e os fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I. à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II. ao pagamento de precatórios judicários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução das receitas do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II. Evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 04

- V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII. Fontes de recursos por grupos de despesas.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico com sua despesa discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 1º. A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 8º, a respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2005.

Art. 11. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a órgãos ou entidades.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 05

Art. 12. Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o *caput* deste artigo poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo Prioridades, Objetivos e Metas que integra a presente Lei.

Art. 15. A previsão da receita observará as normas técnicas e legais, a variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes a 2006.

§ 1º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 16. A Prefeitura Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para remessa da lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para 2006, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 06

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18. O Poder Legislativo terá, para atender às despesas correntes e de capital em 2006, dotações fixadas na lei orçamentária, observados os limites referidos no art. 29 da Constituição Federal, na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no §2º do art. 20 desta Lei.

Parágrafo Único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios e construção ou aquisição de imóveis.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da administração municipal.

§ 1º. Se verificado na execução do orçamento que a realização da receita não comporta o cumprimento das prioridades estabelecidas no Anexo referido no art. 2º, os Poderes Legislativo e Executivo limitarão a emissão de empenhos e a movimentação financeira, dando prioridade, pela ordem, o pagamento da dívida, objeto de precatório, às despesas com pessoal e encargos, as despesas emergenciais e com saúde e educação.

§ 2º. Ficam submetidas às prioridades definidas no §1º os pagamentos de dívidas empenhadas e liquidadas, cujos pagamentos serão efetivados, com a regularização do fluxo de receitas, pela ordem do adimplemento.

Art. 21. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerada despesa irrelevante aquelas de custeio de valor total inferior a três salários mínimos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna.gabinete@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 07

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos- Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, §3º, da Constituição.

Art. 23. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Lei Orgânica do Município não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- III. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se, na forma prevista no art. 103 da Lei Orgânica do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.



Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 08

Parágrafo Único - Exceta-se do disposto no art. 25 a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 27. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2005, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. É vedada a inclusão na lei do orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 29. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005

Pág 09

- II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- IV. consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo;
- III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até um por cento da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - O montante da reserva de contingência será utilizada para atender despesas urgentes ou passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos e também de conformidade com as disposições contidas no Art. 8º da Portaria nº 163, de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.



Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de Decreto do Prefeito Municipal, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 10

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 2º. Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 1º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 3º. Os créditos adicionais especiais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

Art. 33. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista no inciso II do art. 7º, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. A despesa total, com pessoal, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das onze imediatamente anteriores, pelo regime de competência.

Art. 35. No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo não poderão ser fixadas em valor superior, respectivamente, a 6% (seis por cento) e 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida estimada.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 11

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo:

- a) despesa com pessoal é o somatório, por Poder, dos gastos com os respectivos servidores ativos e inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros dos Poderes Legislativo e Executivo, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência;
- b) receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, excluídas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas da compensação financeira citada no §9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores municipais serão contabilizados como "Outras despesas de Pessoal".

§ 3º. A despesa total com pessoal será apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, observado o disposto no §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 36. No exercício de 2006, observado o disposto no art. 169 da Constituição e o disposto nos art. 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser criados cargos, admitidos servidores e concedidas vantagens se:

- I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 34 desta Lei;
- II. houver prévia dotação orçamentária e previsão financeira suficiente para o atendimento da despesa de pessoal;
- III. for observado o limite previsto no *caput* do artigo 35.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 12

Art. 37. No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário e o pagamento de horas extras, quando a despesa de pessoal houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 35 desta Lei, exceto no caso de convocação extraordinária da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, no caso do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de isenção, de anistia, remissão, subsídio de caráter geral do qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2006, 2007 e 2008.

§ 2º. A concessão ou ampliação referida no *caput* deste artigo somente poderá ser implantada se indicar a receita substitutiva que somente poderá resultar de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de outro tributo ou contribuição.

§ 3º. Os benefícios fiscais referidos no §1º somente poderão entrar em vigor quando implementadas as medidas para substituição da receita previstas no §2º deste artigo.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 13

- I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no §1º, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 3º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 40. Em observância ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2006, comporão anexo a esta Lei, de conformidade com Portaria 471, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional do MF.

Art. 41. Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, apresentando os passivos contingentes e outros riscos que poderiam afetar as contas públicas e informando as providências, caso se concretizem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 2º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 14

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, com base no disposto no §1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada semestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 4º. A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara apreciará os relatórios mencionados no §3º. e acompanhará a evolução dos resultados dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das prioridades.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 45. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de 1º de julho de 2000, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 35 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 46. Os projetos de lei de créditos adicionais especiais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 31 de outubro de 2006.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e programação financeira.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº 525/2005 Pág 15

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 48. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de benefícios previdenciários;
- III. pagamento do serviço da dívida;

Art. 50. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

§ 1º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º. Na reabertura a que se refere o §1º deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 26 de julho de 2005.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna.gabinete@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.006 ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS

01. AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- propiciar condições à Câmara Municipal de atender funções legislativas e fiscalizadoras;
01.02 Aperfeiçoamento técnico dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal ;	- melhoria na habilitação do pessoal da Câmara nas diversas áreas de atuação legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;
01.03 Aquisição de equipamentos e material permanente;	- melhorar funcionamento dos gabinetes dos vereadores e das condições de trabalho dos servidores;
01.04 Construção de prédio para a Câmara Municipal-CONTINUAÇÃO;	- dotar a Câmara de espaço próprio e adequado à execução de suas funções;
01.05 Reestruturação administrativa e organizacional;	- elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estrutura mais moderna e funcional;
01.06 Reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal.	- revisão geral e anual da remuneração dos servidores observados os ditames constitucionais.
02. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.01 Manutenção dos órgãos da administração municipal melhorando a eficiência e eficácia das ações;	- zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custos e encargos, para que a população seja adequadamente e corretamente atendida;
02.02 Aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente na área de informática;	- dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados;
02.03 Reestruturação administrativa;	- promover a modernização da estrutura administrativa, para permitir agilizar procedimentos e reduzir custos de manutenção;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

02.04 Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal;	- capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial, elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe;
02.05 Manter atualizados os registros do patrimônio público municipal;	- estabelecer processos de conservação e preservação, efetuando a incorporação dos novos bens adquiridos;
02.06 Implantar o Sistema Municipal de Planejamento;	- desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal e todos os órgãos municipais de mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações para cumprimento de regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
02.07 Implementação do Plano Diretor do Município;	- definir as bases e as regras para o planejamento econômico, social e viário do Município para criar condições de melhoria da qualidade de vida urbana e rural;
02.08 Admissão de pessoal, aprovado em concurso público, dentro de sua validade;	- provimento de cargos vagos, por pessoal concursado, observadas as limitações constantes da L.C. 101;
02.09 Reajuste salarial dos servidores públicos municipais;	- revisão geral e anual da remuneração dos servidores, observados os ditames constitucionais;
02.10 Implantação do Estatuto da Cidade.	- atender à legislação pertinente.

03. FINANÇAS

03.01 Recuperação dos débitos inscritos e a inscrever na dívida ativa municipal;	- implementar ações administrativas e judiciais para propiciar o recebimento das dívidas;
--	---





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

<p>03.02 Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município com a revisão do Código Tributário e de Posturas;</p> <p>03.03 Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais;</p> <p>03.04 Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;</p> <p>03.05 Desenvolvimento de programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria da arrecadação municipal e dos repasses estaduais.</p>	<ul style="list-style-type: none">- firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área de arrecadação, levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;- fazer cumprir as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas, despesas e pagamento de despesas municipais;- dotar o Município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção;- obter maior arrecadação dos tributos de competência municipal e controlar os repasses estaduais da participação do ICMS.
---	---

04. SAÚDE PÚBLICA

<p>04.01 Promoção do atendimento médico-odontológico a populações específicas;</p> <p>04.02 Manutenção e ampliação de farmácia básica via fundo municipal de saúde;</p> <p>04.03 Promoção de campanhas de vacinação para erradicação de doenças transmissíveis;</p> <p>04.04 Manutenção dos postos de saúde e do hospital municipal via fundo municipal de saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none">- prestar atendimento aos estudantes visando o desenvolvimento físico saudável e um melhor aproveitamento escolar;- propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;- participar e complementar as ações de outras esferas governamentais nos programas de vacinação em massa ou em projetos específicos;- dar condições e meios para que os postos de saúde e ambulatórios e o hospital prestem os serviços de assistência médica e hospitalar à população carente, ininterruptamente;
---	--





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

04.05 Execução e manutenção dos sistemas de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e de controle de doenças transmissíveis;	- complementar com recursos municipais, as ações desses sistemas e do Projeto VIGISUS, em articulação com a Fundação Nacional de Saúde;
04.06 Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;	- aumentar as equipes e o número de pessoas para acompanhamento e atendimento da saúde da população diretamente em residências e locais mais afastados da área urbana;
04.07 Atendimento de saúde e melhoria sanitária rural nos assentamentos de trabalhadores rurais;	- oferecer meios e melhores condições para que essa população rural possa ter uma vida mais saudável;
04.08 Reforma das unidades de saúde que estejam em condições precárias;	- ampliar e melhorar o atendimento de saúde da população residente nas áreas próximas às unidades;
04.09 Melhorar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar;	- promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde - SUS;
04.10 Continuidade das Obras do Hospital Regional;	- aumentar a oferta de leitos e serviços de saúde à nossa população;
04.11 Implantar Programa de atenção à Gestante, Maternidade e Infância;	- agilização dos atendimentos à população;
04.12 Aquisição de ambulâncias e outros veículos p/ os Serviços de Saúde;	
04.13 Manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador;	- proporcionar atendimento de qualidade à comunidade que necessita desse serviço;
04.14 Firmar Convênios com entidades sem fins lucrativos e com personalidade jurídica que atuem em programas, ações diretas ou preventiva de saúde.	- ampliar e incentivar instituições a participarem em melhorias na saúde.
05. SANEAMENTO	
05.01 Continuidade da implantação do sistema de esgoto sanitário e da estação de tratamento;	- dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos municípios, atendendo normas da OMS;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

05.02	Perfuração de postos artesianos e - ampliação do sistema de saneamento básico;	- implantar mecanismos e meios para a melhoria sanitária domiciliar;
05.03	Apoio a programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica;	- implementar e adotar medidas de combate do "AEDES AEGYPT" e outros surtos que venham surgir no Município;
05.04	Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico.	- melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.

06. PROMOÇÃO SOCIAL

06.01	Instalação de novas unidades, ampliação das existentes e aquisição de equipamentos e utensílios para os Centros de Educação Infantil;	- oferecer locais adequados para as mães que precisam trabalhar deixarem suas crianças e oferecer a essas o atendimento e acompanhamento sócio-educativo e reformar as creches mantidas pelo Município;
06.02	Implantação do Programa de Assistência à profissionalização do menor;	- preparar menores adolescentes para ingressarem no mercado de trabalho e buscar oportunidades para a criação e colocação no primeiro emprego;
06.03	Promoção de cursos profissionalizantes para população de baixa renda;	- capacitar mão-de-obra para ampliar suas possibilidades de ampliação de renda e crescimento sócio-econômico;
06.04	Aquisição de equipamentos para a promoção social;	- dotar o órgão de meios e instrumentos necessários à prestação do serviço de apoio e assistência social mais adequado às demandas da população carente do Município;
06.05	Gerenciamento dos recursos de subvenção à entidades filantrópicas de assistência social e administração do Fundo Municipal de Assistência Social;	- dotar o Município de meios para apoiar as atividades filantrópicas prestadas por entidades não governamentais e para prestar os serviços de assistência à população mais carente;
06.06	Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina;	- dar suporte aos órgãos e entidades que trabalham na implementação das políticas públicas de garantia e proteção dos direitos das criança e dos adolescentes residentes no Município;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

06.07 Construção de centro de convivência para a terceira idade;	- criar um espaço físico adequado e propício ao atendimento do idoso e abrir oportunidades de convivência e lazer para essa importante parcela da população e sua participação social;
06.08 Manutenção e ampliação de convênios com entidades sem fins lucrativos;	- auxiliar as entidades filantrópicas em suas atividades de complementação à atuação do Poder Público;
06.09 Construção de Centro de apoio à Família;	- criar espaço físico adequado e propício para o atendimento às famílias de jovens e adolescentes dependentes químicos;
06.10 Construção e manutenção de Centros de Atendimento à Criança e Adolescente incluindo o Distrito Casa Verde.	- ampliar o atendimento à criança e adolescente existente no Município de Nova Andradina.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

07 OBRAS E INSTALAÇÕES

07.01 Pavimentação de estradas vicinais;	- permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais;
07.02 Construção e revitalização de praças em bairros e distritos;	- oferecer à população novos espaços e melhores condições para o lazer, esportes e entretenimentos;
07.03 Pavimentação e melhorias das condições físicas do aeroporto municipal;	- completar as obras de infra-estrutura;
07.04 Construção e recuperação estradas vicinais e pontes;	- criar condições para o tráfego de veículos e pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
07.05 Manutenção e ampliação dos equipamentos e veículos rodoviários, com aquisição de veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias;	- criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural e urbana do Município;
07.06 Implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública;	- complementar a iluminação urbana e ampliar a rede rural;
07.07 Urbanização de logradouros públicos;	- completar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas e logradouros;
07.08 Pavimentação das vias urbanas;	- prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação seja viável para a população;
07.09 Aquisição de equipamentos de limpeza pública e coleta de lixo e motoniveladora;	- criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano e dar melhor e manutenção das estradas municipais;
07.10 Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito - Continuação;	- garantir a segurança no transito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

07.11 Construção de parques infantis nos bairros e distritos;	- criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças;
07.12 Continuidade da Construção do Paço Municipal;	- proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento público;
07.13 Construção de sistema de drenagem de águas pluviais;	- melhoria da infraestrutura urbana;
07.14 Construção de casas populares;	- oferecer melhores condições de moradia à população de baixa renda;
07.15 Construção do Velório Municipal;	- atender principalmente a população de baixa renda;
07.16 Construção da Câmara de Vereadores - participação via convênio;	- propiciar melhores condições de trabalho ao Legislativo Municipal;
07.17 Construção do Anel Rodoviário - Contorno Leste - Continuação;	- desviar o tráfego pesado de caminhões das ruas da cidade, melhorando as condições do trânsito;
07.18 Construção de Centro de Convenções;	
07.19 Construção de Postos de Saúde (PSF);	
07.20 Construção de Centros de Educação Infantil (CEI).	
07.21 Construção de ciclovias;	- oportunizar agilidade, bem como segurança aos ciclistas;
07.22 Adaptação dos prédios públicos já construídos na cidade que não oferecem garantia de acesso à pessoa com deficiência;	- oportunizar acesso à pessoa com deficiência, permitindo-lhe o exercício da cidadania;
07.23 Construção de abrigos para passageiros na área urbana e rural;	- proteger das intempéries do tempo os usuários do transporte;
07.24 Construção de casa popular em terreno do próprio beneficiário.	- Melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda, visando a compactação da área urbana.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

08 EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

08.01 Manutenção do ensino público municipal; Implementação do ensino superior e profissionalizante através de convênios;	- prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal e suplementarmente atender os demais níveis de ensino;
08.02 Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar;
08.03 Aquisição de ônibus para atendimento aos estudantes e atividades culturais e desportivas;	- atender ao transporte de alunos para às escolas municipais e retorno às suas residência e à comunidade;
08.04 Desenvolvimento das atividades de educação e incentivo à cultura;	- prover os meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais;
08.05 Manutenção do programa de transporte escolar;	- oferecer transporte para os alunos de áreas ou regiões onde haja implantação de escola pólo;
08.06 Construção de campos de futebol suíço de quadras para prática de vôlei e futevôlei e de pistas de skate nos bairros e distritos;	- oferecer locais e criar condições para a população do Município praticar esportes;
08.07 Implementação de programas de incentivo ao esporte amador;	- desenvolver o esporte em várias modalidades para incentivar e proporcionar condições para o desenvolvimento saudável da juventude;
08.08 Promoção e incentivo à realização de competições esportivas na área estudantil;	- despertar nos estudantes o interesse pela prática de esportes;
08.09 Aquisição de veículos de pequeno e médio porte;	- propiciar um melhor atendimento às escolas (orientação, inspeção, e entrega de merenda escolar e/ou outros materiais);
08.10 Manutenção nas escolas da rede municipal de projetos de aceleração da aprendizagem;	- suprir a defasagem e promover o ajustamento da criança relativamente a idade/série;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

08.11 Construção, Reforma e melhoria nas instalações das escolas municipais, inclusive a construção de colégio agrícola;	- proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;
08.12 Informatização das escolas e ensino da informática aos alunos;	- agilizar e dinamizar os trabalhos nas secretarias de escola e proporcionar aulas de informática aos alunos de rede municipal de ensino;
08.13 Implementação da educação infantil e do ensino fundamental na zona rural e outros locais que preencham os requisitos mínimos;	- proporcionar a melhoria da qualidade de vida social na zona rural;
08.14 Complementação da merenda escolar;	- prover meios de suprir eventuais falhas do sistema nacional de merenda escolar;
08.15 Construção do estádio municipal-continuação, e de vila olímpica;	- dotar o Município de local apropriado para o desenvolvimento e a prática de diversas modalidades desportivas;
08.16 Aquisição de arquibancadas removíveis;	- proporcionar melhores acomodações à população durante a realização de eventos culturais e desportivos;
08.17 Construção de Ginásio de Esportes coberto;	- dotar o Município de espaço adequado à prática de esportes coletivos;
08.18 Construção de pista de Atletismo;	- oferecer alternativas à prática de esportes e ao desenvolvimento físico dos jovens da comunidade;
08.19 Cobertura e construção de quadras esportivas;	- oferecer melhores condições de utilização das instalações existentes;
08.20 Realizar cursos de formação continuada aos professores da Rede Municipal;	- celebrar convênios com a Universidade Federal e/ou Estadual para ministrar cursos de formação continuada aos Professores da Rede Municipal de ensino;
08.21 Construção de novas bibliotecas públicas, contemplando o Distrito de Nova Cada Verde e ampliação daquela existente na Sede do Município.	- incentivar o hábito de leitura.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

09 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comercio E Turismo.

09.01 Incentivo e apoio á produção de hortifrutigranjeiros;	- implantação de uma política de apoio ao aumento de produção de hortifrutigranjeiros. Implantação do Projeto Mandalla junto às Associações;
09.02 Programa de conservação ambiental - continuidade;	- desenvolver atividades em parceria com produtores rurais e comunidade escolar, visando a educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção e preservação do meio ambiente;
09.03 Incentivo à instalação e criação de empresas caseiras e pequenos negócios;	- apoio técnico e financiamento para instalação de empresas caseiras; implementar projetos e apoiar ações para a diversificação das atividades rurais. Expandir a área de agricultura e fruticultura;
09.04 Desenvolvimento do programa de incentivo e fomento á diversificação da atividade rural;	- implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comercio da industria e do turismo;
09.05 Incentivo à instalação de industrias e desenvolvimento e ampliação dos setores de turismo e comércio;	- atender aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
09.06 Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas;	- operacionalização do programa de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e tríplice lavadas, de pilhas, baterias, pneus e outros;
09.07 Implementação de ações de conservação ambiental, incluindo a destinação adequada de embalagens de produtos tóxicos;	- apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de hortas, com finalidade de melhoria da colheita de alimentos e como renda. Destinação de mudas para a população de baixa renda;
09.08 Desenvolvimento do programa de hortas escolares e comunitárias;	- criar condições e oferecer opções de tratamentos com produtos naturais de menor custo, apoiando e incentivando as hortas de produtos medicinais já existentes;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

09.09 Implantação do programa de hortas medicinais;	- dar continuidade a recomposição de mata ciliar e reserva permanente e trabalhar em reflorestamento de reserva legal. Buscar a atuação conjunta da Promotoria do Meio Ambiente e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
09.10 Manutenção do Convênio com a SEMA com relação ao viveiro de mudas e criação de legislação específica;	- eliminar o lixão, criando oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado pelo acúmulo de lixo e destinação adequada aos resíduos sólidos;
09.11 Instituição do programa de coleta seletiva ao lixo urbano e Construção de Unidade de Processamento de Lixo;	- dar apoio aos setores no aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra execução das atividades inerentes a cada um deles;
09.12 Implantação de programa de capacitação para os setores comércio, indústria e turismo;	- promover parcerias com Sebrae, Secretaria Estadual de Produção e Turismo, Semec, Finan, Embratur e demais instituições ligadas à área;
09.13 Desenvolvimento e implantação de Política de Investimento na área turística;	
09.14 Implementação de terminal de calcário.	- dar apoio aos pequenos produtores com o fornecimento de calcário a preço de custo aumentando a produtividade.



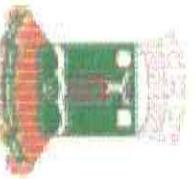


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

09.09	Implantação do programa de hortas medicinais;	- dar continuidade a recomposição de mata ciliar e reserva permanente e trabalhar em reflorestamento de reserva legal. Buscar a atuação conjunta da Promotoria do Meio Ambiente e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
09.10	Manutenção do Convênio com a SEMA com relação ao viveiro de mudas e criação de legislação específica;	- eliminar o lixão, criando oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado pelo acúmulo de lixo e destinação adequada aos resíduos sólidos;
09.11	Instituição do programa de coleta seletiva ao lixo urbano e Construção de Unidade de Processamento de Lixo;	- dar apoio aos setores no aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra execução das atividades inerentes a cada um deles;
09.12	Implantação de programa de capacitação para os setores comércio, indústria e turismo;	- promover parcerias com Sebrae, Secretaria Estadual de Produção e Turismo, Semec, Finan, Embratur e demais instituições ligadas à área;
09.13	Desenvolvimento e implantação de Política de Investimento na área turística;	
09.14	Implementação de terminal de calcário.	- dar apoio aos pequenos produtores com o fornecimento de calcário a preço de custo aumentando a produtividade.





Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006		2007		2008	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	42.431.201,96	40.410.668,53	0,168	44.552.762,06	40.604.021,02	0,162
Receita Não-Financeira (I)	42.156.476,96	40.149.025,68	0,167	44.267.716,31	40.344.239,06	0,161
Despesa Total	42.431.212,41	40.410.678,49	0,168	44.552.773,03	40.604.031,01	0,162
Despesa Não-Financeira (II)	41.984.997,41	39.985.711,82	0,166	44.084.247,28	40.177.031,01	0,161
Resultado Primário	171.479,55	163.313,86	0,001	183.469,03	167.208,05	0,001
Resultado Nominal	453.915,07	432.300,07	,002	527.045,83	480.333,41	0,002
Dívida Pública Consolidada	10.540.916,69	10.038.968,28	0,042	11.067.962,52	10.087.001,61	0,040
Dívida Consolidada Líquida	10.540.916,69	10.038.968,28	0,042	11.067.962,52	10.087.001,61	0,040

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2006			2007			2008					
	PIB real (crescimento % anual)	4,50	5,00	3,50	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,03	4,99	3,71	Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,96	3,07	3,17
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	4,50	4,50						Projecção do PIB do Estado - R\$ milhares	25.311.276.870,00	27.437.424.130,00	29.659.855.490,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares												

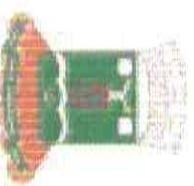
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2006	2007	2008
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,0973	Valor Corrente / 1,1466

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	24.163.043,19	31.831.088,13	31,7	40.604.031,00	27,6	42.431.201,96	4,5	44.552.762,06	5,0	46.112.108,75	3,5
Receita Não-Financeira (I)	23.933.615,96	31.575.733,18	31,9	40.339.031,00	27,8	42.156.476,96	4,5	44.267.716,31	5,0	45.817.086,40	3,5
Despesa Total	23.856.214,32	30.405.303,63	27,4	40.604.031,00	33,5	42.431.212,41	4,5	44.552.773,03	5,0	46.112.120,10	3,5
Despesa Não-Financeira (II)	23.408.322,60	29.878.485,02	27,6	40.177.031,00	34,5	41.984.997,41	4,5	44.084.247,28	5,0	45.627.195,94	3,5
Resultado Primário (I - II)	525.293,36	1.697.248,16	223,1	162.000,00	-90,5	171.479,55	5,8	183.469,03	7,0	189.890,46	3,5
Resultado Nominal	-283.896,74	161.038,72	-156,7	178.201,99	10,7	453.915,07	154,7	527.045,83	16,1	387.378,69	-26,5
Divida Pública Consolidada	9.439.848,76	9.561.138,98	1,3	10.087.001,62	5,5	10.540.916,69	4,5	11.067.962,52	5,0	11.455.341,21	3,5
Divida Consolidada Líquida	9.747.760,91	9.908.799,63	1,6	10.087.001,62	1,8	10.540.916,69	4,5	11.067.962,52	5,0	11.455.341,21	3,5

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
			2006*			2007*			2008*		
2003	2004	2005									
VALORES DE REFERÊNCIA											
9,33	7,60	4,50	5,00			4,50			4,50		

Valor Corrente x 1,1244 | Valor Corrente x 1,0450 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0500 | Valor Corrente / 1,0973 | Valor Corrente / 1,1466

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005


Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal


Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	10.671.338,83	100,00	5.881.330,17	100,00	2.650.226,80	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.671.338,83	100,00	5.881.330,17	100,00	2.650.226,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2004 (a)	2003 (d)	2002
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2004 (b)	2003 (e)	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f) 0,00	(f)=(d-e)+(g) 0,00	(g) 0,00

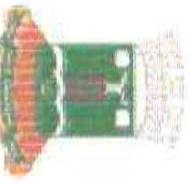
Notas:

Não Foram Realizadas Receitas de Capital dessa Natureza

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Notas:

Não há previsão de Concessão Benefícios Fiscais

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005


Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal


Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2006
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Notas:

Não há Previsão de Expansão de Despesas Obrigatórias

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCO		(R\$)
		2006
1	Passivos Contingentes	330.000,00
2	Riscos Fiscais	
3	Eventos Fiscais Imprevistos	
	SOMA	330.000,00

Nota:

Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

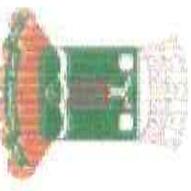
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Andradina-MS, 06 de junho de 2005.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Lucia Lima Aquino
CONTADOR CRC N° 001247/0-5



Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		(R\$)
	2003	2004		2006	2007	
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	23.066.667,83	30.644.918,18	35.275.031,00	36.862.396,96	38.705.516,81	40.060.209,91
Receita de Contribuições	2.771.774,32	3.699.545,62	4.018.295,00	4.199.118,28	4.409.074,19	4.563.391,79
Receita Patrimonial	448.702,92	815.815,01	869.398,00	908.520,91	953.946,96	987.335,10
Receita Agropecuária	230.551,76	258.078,84	226.000,00	236.170,00	247.978,50	256.657,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00	10.972,50	11.356,54
Transferências Correntes	13.636,82	18.985.935,68	25.200.620,69	29.292.325,00	30.610.469,18	32.140.992,64
Outras Receitas Correntes	616.066,33	670.858,02	859.013,00	897.668,59	942.552,02	975.541,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.096.375,36	1.186.169,95	5.328.000,00	5.568.805,00	5.847.245,25	6.051.898,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	45.000,00	47.025,00	49.376,25	51.104,42
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	546.825,36	1.184.945,95	5.269.000,00	5.506.105,00	5.781.410,25	5.983.759,61
Outras Receitas de Capital	549.550,00	1.224,00	15.000,00	15.675,00	16.458,75	17.034,81
Total	24.163.043,19	31.831.088,13	40.604.031,00	42.431.201,96	44.552.762,06	46.112.108,75

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 0012470-5



Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

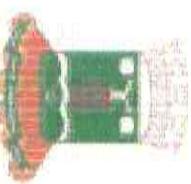
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	19.355.692,12	25.418.293,01	27.898.291,00	29.153.714,10	30.611.399,80	31.682.798,80
Juros e Encargos da Dívida	8.380.900,41	11.448.538,47	13.083.089,00	13.671.828,01	14.355.419,41	14.857.859,09
Outras Despesas Correntes	13.697,50	11.754,64	7.000,00	7.315,00	7.680,75	7.949,58
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	10.961.094,21	13.957.999,90	14.808.202,00	15.474.571,09	16.248.299,64	16.816.990,13
Inversões Financeiras	4.500.522,20	4.987.010,62	12.396.533,00	12.954.376,99	13.602.095,84	14.078.169,20
Transferência de Capital	4.066.327,98	4.471.946,65	11.976.533,00	12.515.476,99	13.141.250,84	13.601.194,62
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.194,22	515.063,97	420.000,00	438.900,00	460.845,00	476.974,58
Total	23.856.214,32	30.405.303,63	40.604.031,00	42.431.212,41	44.552.773,03	46.112.120,10

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005

Roberto Hashiota Soler
Prefeito Municipal

Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/05



Município de Nova Andradina - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2003 2004 2005 2006 2007 2008 (R\$)

183.469,03

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES (I)	23.066.667,83	30.644.918,18	35.275.031,00	36.862.396,96	38.705.516,81	40.060.209,91
Receitas Tributárias	2.771.774,32	3.699.545,62	4.018.295,00	4.199.118,28	4.409.074,19	4.563.391,79
Receita de Contribuição	448.702,92	815.815,01	869.398,00	908.520,91	953.946,96	987.335,10
Receita Patrimonial	230.551,76	258.078,84	226.000,00	236.170,00	247.978,50	256.657,75
Aplicações Financeiras (II)	229.427,23	255.354,95	220.000,00	227.700,00	235.669,50	243.917,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.124,53	2.723,89	6.000,00	8.470,00	12.309,00	12.739,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.636,82	0,00	10.000,00	10.450,00	10.972,50	11.356,54
Transferências Correntes	18.985.935,68	25.200.620,69	29.292.325,00	30.610.469,18	32.140.992,64	33.265.927,39
Outras Receitas Correntes	616.066,33	670.858,02	859.013,00	897.668,59	942.552,02	975.541,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.837.240,60	30.389.563,23	35.055.031,00	36.634.696,96	38.469.847,31	39.816.291,98
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.096.375,36	1.186.169,95	5.329.000,00	5.568.805,00	5.847.245,25	6.051.898,84
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	45.000,00	47.025,00	49.376,25	51.104,42
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	546.825,36	1.184.945,95	5.269.000,00	5.506.105,00	5.781.410,25	5.983.759,61
Outras Receitas de Capital	549.550,00	1.224,00	15.000,00	15.675,00	16.458,75	17.034,81
Receitas Fiscais de Capital (VIII)	1.096.375,36	1.186.169,95	5.284.000,00	5.521.780,00	5.797.869,00	6.000.794,42
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	23.933.615,96	31.575.733,18	40.339.031,00	42.156.476,96	44.267.716,31	45.817.086,40
RECEITA TOTAL	24.163.043,19	31.831.088,13	40.604.031,00	42.431.201,96	44.552.762,06	46.112.108,75
DESPESAS CORRENTES (X)	19.355.692,12	25.418.293,01	27.898.291,00	29.153.714,10	30.611.399,80	31.682.798,80
Pessoal e Encargos Sociais	8.380.900,41	11.448.538,47	13.083.089,00	13.671.828,01	14.355.419,41	14.857.859,09
Juros e Encargos da Divida (XI)	13.697,50	11.754,64	7.000,00	7.315,00	7.680,75	7.949,58
Outras Despesas Correntes	10.961.094,21	13.957.999,90	14.808.202,00	15.474.571,09	16.248.299,64	16.816.990,13
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.341.994,62	25.406.538,37	27.891.291,00	29.146.399,10	30.603.719,05	31.674.849,22
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.500.522,20	4.987.010,62	12.396.533,00	12.954.376,99	13.602.095,84	14.078.169,20
Investimentos	4.066.327,98	4.471.946,65	11.976.533,00	12.515.476,99	13.141.250,84	13.601.194,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	434.194,22	515.063,97	420.000,00	438.900,00	460.845,00	476.974,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	4.066.327,98	4.471.946,65	11.976.533,00	12.515.476,99	13.141.250,84	13.601.194,62
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XIV + XVI)	23.856.214,32	29.878.485,02	40.177.031,00	41.984.997,41	44.084.247,28	45.627.195,94
DESPESA TOTAL						
Resultado Primário (IX - XVII)	525.293,36	1.697.248,16	162.000,00	171.479,55	183.469,03	189.890,46



Município de Nova Andradina - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003 (b)	2004 (c)	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.439.848,76	9.561.138,98	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21
DEDUÇÕES (II)	-307.912,15	-347.660,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	307.912,15	347.660,65	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.747.760,91	9.908.799,63	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	9.747.760,91	9.908.799,63	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21
Resultado Nominal	(b - a*) -283.896,74	(c - b) 161.038,72	(d - c) 178.201,99	(e - d) 453.915,07	(f - e) 527.045,83	(g - f) 387.378,69

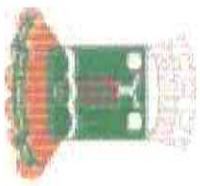
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2002 (R\$10.031.657,65).

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005


Roberto Hashioka Solet
Prefeito Municipal


Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5



Município de Nova Andradina - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.268.248,03	9.439.848,76	9.561.138,98	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.268.248,03	9.439.848,76	9.561.138,98	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21	
DEDUÇÕES (II)	-763.409,62	-307.912,15	-347.660,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	763.409,62	307.912,15	347.660,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.031.657,65	9.747.760,91	9.908.799,63	10.087.001,62	10.540.916,69	11.067.962,52	11.455.341,21	

Nova Andradina-MS, 6 de Junho de 2005


Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal


Maria Lucia Lima Aquino
Contador CRC nº 001247/0-5

MARCA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO

14/06/05
Em: _____
Ass.: _____

488



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0001/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	Sim	Não	1.105.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial	Sim	Não	255.000,00
1.1.1.2.04.10.00.00	Pessoas Físicas	Sim	Não	5.000,00
1.1.1.2.04.21.00.00	Imp.de Renda Pessoa Jur -Liquida de Inc.Fiscais	Sim	Não	5.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	Sim	Não	293.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	Sim	Não	5.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	Imposto Transm Bens Imóveis - Rural	Não	Não	188.000,00
1.1.1.2.08.02.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Urbano	Não	Não	233.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviços - Empresas	Não	Não	1.459.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	Imposto s/ Serviços - Autonomos	Não	Não	49.700,00
1.1.1.3.05.03.00.00	Imposto s/ Serviços - Construção	Não	Não	2.467.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indüst/Prest Serv	Não	Não	169.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	Não	Não	1.000,00
1.1.2.1.29.01.00.00	Taxa de Alvara de Construção	Não	Não	84.000,00
1.1.2.1.29.02.00.00	TAxa de Habite-se	Não	Não	41.000,00
1.1.2.1.30.01.00.00	Taxa Uso de Solo - Taxista	Não	Não	1.200,00
1.1.2.1.30.02.00.00	Taxa Uso Solo - Moto-taxista	Não	Não	2.000,00
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Uso de Solo - Publicidades	Não	Não	1.500,00
1.1.2.1.31.02.00.00	Taxa Uso de Solo - Diversos	Não	Não	9.000,00
1.1.2.1.31.03.00.00	TAxa Embarque - Terminal Rodovario	Não	Não	15.000,00
1.1.2.1.31.04.00.00	Taxa Aluguel Ginasio de Esportes	Não	Não	3.500,00
1.1.2.1.32.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	Não	Não	1.000,00
1.1.2.1.36.00.00.00	Tx de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	Não	Não	2.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	Não	Não	1.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	Não	Não	38.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	Não	Não	1.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	Tx de Cemitérios	Não	Não	2.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	Não	Não	7.600,00
1.1.2.2.99.02.00.00	Taxa de Certificado de Numeração	Não	Não	1.500,00
1.1.2.2.99.03.00.00	TAxa Certidão Negativa	Não	Não	8.400,00
1.1.2.2.99.04.00.00	TAxa Serviços Diversos	Não	Não	32.000,00
1.1.2.2.99.05.00.00	TAxa Corte de Asfalto	Não	Não	1.400,00
1.1.3.0.01.00.00.00	Contrib Melhoria da Expansão de Rede Água/Esgoto	Não	Não	1.000,00
1.1.3.0.04.01.00.00	Pavimentação Asfáltica	Não	Não	489.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	Pavimentação Asfáltica - Comunitária	Não	Não	379.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	Não	Não	1.013.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDÉ	Não	Não	18.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	Não	Não	383.000,00
1.3.2.9.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliarios	Não	Não	10.000,00
1.3.3.0.01.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	Não	Não	6.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	Não	Não	4.000,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serv. de Saúde	Não	Não	10.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00	Outros Servicos	Não	Não	50.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Sim	Não	8.870.000,00
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	Sim	Não	-1.330.500,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	Sim	Não	80.000,00
1.7.2.1.09.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	Sim	Não	190.000,00
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	Sim	Não	-28.500,00
1.7.2.1.09.02.00.00	Compensação Financeira - CEX	Sim	Não	66.000,00
9.7.2.1.09.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF - CEX	Sim	Não	-9.900,00
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transf. da União	Sim	Não	112.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	Sim	Não	242.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0002/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	Sim	Não	10.597.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	Sim	Não	-1.589.550,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	Sim	Não	1.150.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	Sim	Não	65.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	Sim	Não	-9.750,00
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	Sim	Não	168.000,00
1.7.2.2.01.14.00.00	Cota-partie ICMS - FAAF	Não	Não	10.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	Não	Não	225.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00	Outras Transf. Conv. Estados - Assistencia Social	Não	Não	100.000,00
1.7.6.2.99.02.00.00	Outras Transf. Conv. Estado - Saúde	Não	Não	50.000,00
1.7.6.2.99.09.00.00	Outras Transf. Conv. Estados	Não	Não	642.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	Sim	Não	140.000,00
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizações	Não	Não	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	Não	Não	15.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	Rec. Dívida Ativa - Imposto Predial	Sim	Não	340.000,00
1.9.3.1.11.02.00.00	Rec. Dívida Ativa - Imposto Territorial	Sim	Não	15.000,00
1.9.3.1.12.01.00.00	Rec. Dívida Tiva - ITBI Rural	Sim	Não	10.000,00
1.9.3.1.12.02.00.00	Rec. Dívida Ativa - ITBI Urbano	Sim	Não	10.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	Rec. Dívida Ativa - ISS Empresas	Sim	Não	10.000,00
1.9.3.1.13.02.00.00	Rec. Dívida Ativa - ISS Autonomos	Sim	Não	1.000,00
1.9.3.1.13.03.00.00	Rec. Dívida Ativa - ISS Construção	Sim	Não	60.000,00
1.9.3.1.98.01.00.00	Rec. Dívida Ativa - Const. Melhoria Pav. Asfaltica	Sim	Não	415.000,00
1.9.3.1.98.02.00.00	Rec. Dívida Ativa - Cosnt. Melhoria Pav.Asf.Comun.	Sim	Não	6.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	Rec. Dívida Ativa - Vistoria Funcionamento	Sim	Não	8.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	Rec. Dívida Ativa - Alvara Construção	Sim	Não	4.000,00
1.9.3.1.99.03.00.00	Rec. Dívida Ativa - Habite-se	Sim	Não	4.000,00
1.9.3.1.99.04.00.00	Rec. Dívida Ativa - Outros Tributos	Sim	Não	3.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	5.000,00
2.2.1.0.01.00.00.00	Alienação Bens Móveis	Não	Não	25.000,00
2.2.2.0.01.00.00.00	Alienação Bens Imóveis	Não	Não	20.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	Não	Não	4.700.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	Não	Não	50.000,00
2.5.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	20.000,00
Total Entidade:				34.320.600,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercicio de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0003/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.3.2.5.01.10.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	Não	Não	20.000,00
1.7.6.1.03.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc	Não	Não	655.000,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	Não	Não	45.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	Não	Não	5.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	5.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00	Outras Transf. da União	Não	Não	10.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	Não	Não	210.000,00
Total Entidade:				950.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DO INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página 0004/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.3.2.5.01.10.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	Não	Não	10.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	Não	Não	525.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	40.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00	Outras Transf. da União	Não	Não	39.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	Não	Não	32.000,00
Total Entidade:				646.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PLANO DE APLICACAO FUNDEF

Exercício de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0005/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.3.2.5.01.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	Sim	Não	20.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	Sim	Não	4.858.000,00
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizações	Não	Não	20.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	Não	Não	20.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	20.000,00
Total Entidade:				4.938.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2006

Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0006/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.3.2.5.01.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	Não	Não	64.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	F.M.S. Recursos da União - PAB fixo	Não	Não	510.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	F.M.S. Recursos da União - PAB Variável	Não	Não	30.000,00
1.7.2.1.33.31.00.00	F.M.S. Recursos da União - Prog. Saúde Família	Não	Não	450.000,00
1.7.2.1.33.32.00.00	F.M.S. Recursos da União - PACS	Não	Não	210.000,00
1.7.2.1.33.33.00.00	F.M.S. Recursos da União - PPI e ECD	Não	Não	110.000,00
1.7.2.1.33.34.00.00	F.M.S. Recursos da União - AFB	Não	Não	50.000,00
1.7.2.1.33.36.00.00	F.M.S. Recursos da União - Ações V. Sanitária	Não	Não	20.000,00
1.7.2.1.33.37.00.00	F.M.S. Recursos da União - Prog. Saúde Bucal	Não	Não	150.000,00
1.7.2.1.33.50.00.00	F.M.S. Recursos da União - Med. Complexidade	Não	Não	2.040.000,00
1.7.2.1.33.60.01.00	F.M.S. Recursos da União - Ações Estrat. AIH	Não	Não	50.000,00
1.7.2.1.33.60.02.00	F.M.S. Recursos da União - Ações estrat. SIA	Não	Não	50.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	Incentivo ao PSF	Não	Não	25.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Incentivo a AFB	Não	Não	25.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	Agente Comunitário de Saúde	Não	Não	30.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	Não	Não	20.000,00
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizações	Não	Não	7.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituções	Não	Não	7.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	7.000,00
2.5.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	15.000,00
Total Entidade:				3.870.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC

Exercício de 2006

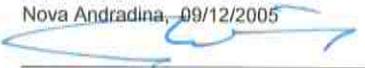
Relação da Proposta da Receita - Consolidada

Município: Nova Andradina

Página :0007/7

Código	Especificação	Educação	Saúde	Valor
1.3.2.5.01.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	Não	Não	1.000,00
1.7.2.3.99.00.00.00	Outras Trans. dos Municípios	Não	Não	5.000,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	Não	Não	12.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	Não	Não	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	Não	Não	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	Não	Não	1.000,00
Total Entidade:				30.000,00
Total Geral:				44.754.600,00

Nova Andradina, 09/12/2005


Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0001/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CORPO LEGISLATIVO

Proj./Ativ.: 2.001 Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	600.000,00
2	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacões Patronais	Não	Sim	Não	200.000,00
3	01.031.0001	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Não	Não	20.000,00
4	01.031.0001	3.1.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	20.000,00
5	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	Não	150.000,00
6	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	90.000,00
7	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
8	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	200.000,00

Total Projeto/Atividade: 1.300.000,00

Proj./Ativ.: 2.002 Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal

9	01.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	310.000,00
10	01.122.0001	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	20.000,00
11	01.122.0001	3.1.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	20.000,00
12	01.122.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
13	01.122.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
14	01.122.0001	3.3.90.35.00.00.00.00.0080	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	60.000,00
15	01.122.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
16	01.122.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	170.000,00
17	01.122.0001	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	15.000,00
19	01.122.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	17.000,00

Total Projeto/Atividade: 772.000,00

Total da Unidade: 2.072.000,00

Total do Órgão: 2.072.000,00

Órgão: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 1.001 Aquisição de Veículo Oficial

20	04.451.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
----	-------------	----------------------------	------------------------------------	-----	-----	-----	-----------

Total Projeto/Atividade: 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.004 Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal

22	02.061.0003	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
543	02.061.0003	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Não	5.000,00
23	02.061.0003	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	165.000,00
24	02.061.0003	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
25	02.061.0003	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
26	02.061.0003	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
27	02.061.0003	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
28	02.061.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00

Total Projeto/Atividade: 225.000,00

Proj./Ativ.: 2.006 Manutenção e enc. c/ Depto. Administração

39	04.122.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
48	04.122.0004	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Não	5.000,00
40	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	320.000,00
41	04.122.0004	3.1.90.34.00.00.00.00.0080	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratado	Não	Sim	Não	5.000,00
42	04.122.0004	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00

C.A.T. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0002/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA						
Órgão: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Proj./Ativ.: 2.006	Manutenção e enc. c/ Depto. Administração					
43	04.122.0004	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diarias - Civil	Não	Não	Não
44	04.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
545	04.122.0004	3.3.90.32.00.00.00.00.0080	Material de Distribuicao Gratuita	Não	Não	Não
45	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não
46	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não
47	04.122.0004	3.3.90.48.00.00.00.00.0080	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Não	Não	Não
49	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	962.000,00
Proj./Ativ.: 2.007	Subvenções Sociais					
50	04.122.0004	3.3.50.43.00.00.00.00.0080	Subvencoes Sociais	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.008	Manutenção e enc. c/ Assessoria do Prefeito					
51	04.122.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
52	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
53	04.122.0004	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
54	04.122.0004	3.1.90.34.00.00.00.00.0080	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr	Não	Sim	Não
55	04.122.0004	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não
580	04.122.0004	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diarias - Civil	Não	Não	Não
56	04.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
57	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não
58	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não
59	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	248.000,00
Proj./Ativ.: 2.009	Manutenção e enc. c/ Comissão Perm. Licitação					
60	04.122.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
61	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
62	04.122.0004	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
63	04.122.0004	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não
64	04.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
65	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não
66	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não
67	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	70.000,00
Proj./Ativ.: 2.010	Manutenção e enc. c/ Depto. Gestão Rec. Humanos					
68	04.122.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
546	04.122.0004	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Família	Não	Sim	Não
69	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
70	04.122.0004	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não
71	04.122.0004	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
72	04.122.0004	3.1.90.34.00.00.00.00.0080	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr	Não	Sim	Não
74	04.122.0004	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não
75	04.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
76	04.122.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não
77	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não

C.A.T. - Contabilidade
 Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
 Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
 E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0003/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA							
Órgão: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Proj./Ativ.:	2.010	Manutenção e enc. c/ Depto. Gestão Rec. Humanos					
78	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	920.000,00
Proj./Ativ.:	2.011	Manutenção e enc. c/ Serviços Telefonia					
79	04.122.0007	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
80	04.122.0007	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	15.000,00
81	04.122.0007	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	5.000,00
82	04.122.0007	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não	5.000,00
83	04.122.0007	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
84	04.122.0007	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
85	04.122.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	180.000,00
86	04.122.0007	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
						Total Projeto/Atividade:	232.000,00
Proj./Ativ.:	2.014	Manutenção e enc. c/ Dívida Interna					
104	04.124.0006	4.6.90.71.00.00.00.00.0080	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Não	Não	Não	650.000,00
						Total Projeto/Atividade:	650.000,00
Proj./Ativ.:	2.016	Manutenção e enc. c/ Assessoria Informática					
111	04.126.0007	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
549	04.126.0007	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Não	5.000,00
112	04.126.0007	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	40.000,00
113	04.126.0007	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.000,00
114	04.126.0007	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não	5.000,00
115	04.126.0007	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
116	04.126.0007	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
117	04.126.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
118	04.126.0007	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	70.000,00
						Total Projeto/Atividade:	262.000,00
Proj./Ativ.:	2.017	Treinamento Recursos Humanos					
119	04.128.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	3.000,00
120	04.128.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	8.000,00
Proj./Ativ.:	2.018	Contribuição p/ Formação Patrim. Servidor - PASEP					
121	09.271.0008	3.3.90.47.00.00.00.00.0080	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	230.000,00
						Total Projeto/Atividade:	230.000,00
Proj./Ativ.:	2.042	PRECATORIAS TRABALHISTAS					
542	02.061.0003	3.3.90.91.00.00.00.00.0080	Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	120.000,00
						Total Projeto/Atividade:	120.000,00
Proj./Ativ.:	2.099	Aquisição de Livros Colecionados					
568	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	10.000,00
						Total da Unidade:	3.967.000,00
						Total do Órgão:	3.967.000,00





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0004/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

Unidade: 04 SECRETARIA MUN. DES. ECONOMICO

Proj./Ativ.: 1.002 Aquisição de Equipamentos Agrícolas

122	20.601.0010	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	70.000,00
Total Projeto/Atividade:							70.000,00

Proj./Ativ.: 1.003 Aquisição Bens Dest. Pat. Mecanizada

570	20.542.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
123	20.542.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
569	20.542.0010	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	90.000,00

Total Projeto/Atividade: 110.000,00

Proj./Ativ.: 1.004 Implantação de Usina Reciclagem de Lixo

124	20.542.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:							30.000,00

Proj./Ativ.: 1.005 Instalação Prog. Coleta Seletiva Lixo

125	20.662.0010	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
Total Projeto/Atividade:							60.000,00

Proj./Ativ.: 2.019 Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário

126	04.122.0009	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
134	04.122.0009	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Não	5.000,00
127	04.122.0009	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	70.000,00
128	04.122.0009	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
129	04.122.0009	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
130	04.122.0009	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
131	04.122.0009	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomoção	Não	Não	Não	2.000,00
132	04.122.0009	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
133	04.122.0009	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
135	04.122.0009	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 237.000,00

Proj./Ativ.: 2.020 Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind. Comércio

136	04.122.0009	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	35.000,00
137	04.122.0009	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
138	04.122.0009	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
139	04.122.0009	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
140	04.122.0009	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00

Total Projeto/Atividade: 44.000,00

Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção, Implantação e enc. c/ Horta Comunitária

141	20.306.0005	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
142	20.306.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	40.000,00
143	20.306.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	7.000,00
144	20.306.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
145	20.306.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
146	20.306.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00

Total Projeto/Atividade: 51.000,00

Proj./Ativ.: 2.022 Manutenção e enc. c/ Defesa Sanitária

147	20.601.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
Total Projeto/Atividade:							500,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0005/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

Unidade: 04 SECRETARIA MUN. DES. ECONOMICO

Proj./Ativ.: 2.023	Manutenção e enc. c/ Irrigação					
148	20.607.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.024	Manutenção e enc. c/ Mecanização Agricola					
149	20.601.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	2.000,00
Proj./Ativ.: 2.025	Manutenção e enc. c/ Horto F. Canteiros					
150	20.601.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.026	Manutenção e enc. c/ Sementes e Mudas					
151	20.601.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	1.500,00
Proj./Ativ.: 2.027	Manutenção e enc. c/ Defesa Sanitaria Animal					
152	20.604.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	1.500,00
Proj./Ativ.: 2.028	Manutenção e enc. c/ Abastecimento					
153	20.605.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.029	Manutenção e enc. c/ Proteção a Flora e Fauna					
154	20.603.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.030	Manutenção e enc. c/ Reflorestamento					
155	20.603.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.031	Manutenção e enc. c/ Conservação de Solo					
156	20.607.0010	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	500,00
Proj./Ativ.: 2.032	Manutenção e enc. c/ Nucleo de Industria					
157	22.661.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	1.000,00
Proj./Ativ.: 2.033	Manutenção e enc. c/ Nucleo de Comercio					
158	22.662.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	1.000,00
					Total da Unidade:	612.500,00
					Total do Órgão:	612.500,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
Proj./Ativ.: 1.006	Edificação de Prédios Públicos					
159	15.451.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não
					Total Projeto/Atividade:	2.500.000,00
						2.500.000,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0006/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	--	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Proj./Ativ.: 1.007	Reforma de Prédios Públicos						
550	15.451.0011	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
551	15.451.0011	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	50.000,00
552	15.451.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	50.000,00
160	15.451.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	130.000,00
						Total Projeto/Atividade:	330.000,00
Proj./Ativ.: 1.008	Aquisição de Terrenos p/ Fins de Uso Público						
161	15.451.0012	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	600.000,00
						Total Projeto/Atividade:	600.000,00
Proj./Ativ.: 1.009	Pavimentação asfáltica, Calçam, Ruas e Avenidas						
571	15.452.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
162	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	1.000.000,00
						Total Projeto/Atividade:	1.030.000,00
Proj./Ativ.: 1.010	Aquisição Veiculos e Equipamentos p/ Depto. Obras						
163	15.451.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	300.000,00
						Total Projeto/Atividade:	300.000,00
Proj./Ativ.: 1.011	Construção de Casas Populares						
164	15.451.0012	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	500.000,00
						Total Projeto/Atividade:	500.000,00
Proj./Ativ.: 1.012	Construção Sist. Drenagem e Obras Saneamento						
165	15.452.0012	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	700.000,00
						Total Projeto/Atividade:	700.000,00
Proj./Ativ.: 1.013	Construção e Melhoria do Cemitério						
553	15.452.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
554	15.452.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	10.000,00
555	15.452.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	20.000,00
166	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	30.000,00
						Total Projeto/Atividade:	90.000,00
Proj./Ativ.: 1.014	Instalação e Melhoria Sist. Iluminação Pública						
556	15.452.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
557	15.452.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	500.000,00
167	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	200.000,00
						Total Projeto/Atividade:	800.000,00
Proj./Ativ.: 1.015	Construção e Melhoria Parques Arbor. Vias Públicas						
558	15.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
559	15.451.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	20.000,00
560	15.451.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	20.000,00
168	15.451.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	300.000,00
						Total Projeto/Atividade:	390.000,00
Proj./Ativ.: 1.016	Ampliação e Melhoria Aeroporto Municipal						
169	26.781.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	10.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0007/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Proj./Ativ.: 1.017	Ampliação Frota S. M. Estradas e Rodagem					
170	26.782.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						600.000,00
Proj./Ativ.: 1.018	Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros					
561	26.782.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
562	26.782.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não
171	26.782.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						30.000,00
Proj./Ativ.: 1.019	Const. e Manut. Estradas, Pontes, Bueiros,M.Burros					
572	26.782.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
573	26.782.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não
574	26.782.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não
172	26.782.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						60.000,00
Proj./Ativ.: 1.020	Construção e ampliação Oficina Mecanica					
563	26.782.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
564	26.782.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não
173	26.782.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
174	26.782.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.021	Perfuração de Poços Artesianos					
175	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.022	Construção de Ciclovias					
176	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						10.000,00
Proj./Ativ.: 1.029	Construção do Anel Rodoviário BR 376/MS					
565	26.782.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						4.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.055	Pavimentação e Manutenção Vias Publicas - CIDE					
567	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						140.000,00
Proj./Ativ.: 1.057	Construção Câmara Municipal					
579	01.122.0001	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						700.000,00
Proj./Ativ.: 1.058	Pavimentação Asfaltica - Convenio com Parceria					
581	15.452.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
582	15.452.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalacoes	Não	Não	Não
						Total Projeto/Atividade:
						400.000,00
Proj./Ativ.: 2.034	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretario					
177	04.121.0005	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
178	04.121.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não
179	04.121.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cl	Não	Sim	Não
						Total Projeto/Atividade:
						230.000,00

C.A.T. Ay. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0008/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	--	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Proj./Ativ.: 2.034	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretario						
180	04.121.0005	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.000,00
181	04.121.0005	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diarias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
182	04.121.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
183	04.121.0005	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Não	2.000,00
184	04.121.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	10.000,00
185	04.121.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	110.000,00
187	04.121.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	8.000,00
						Total Projeto/Atividade:	447.000,00
Proj./Ativ.: 2.035	Manutenção e enc. c/ Depto. Viação e Obras						
188	15.451.0014	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
189	15.451.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	7.000,00
190	15.451.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	390.000,00
191	15.451.0014	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	5.000,00
192	15.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	180.000,00
193	15.451.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	105.000,00
194	15.451.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	90.000,00
195	15.451.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	13.000,00
						Total Projeto/Atividade:	795.000,00
Proj./Ativ.: 2.036	Manutenção e enc. c/ Depto. Servicos Publicos						
196	15.452.0013	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
197	15.452.0013	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	5.000,00
198	15.452.0013	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	380.000,00
199	15.452.0013	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	15.000,00
200	15.452.0013	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	530.000,00
201	15.452.0013	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Passoa Fisica	Não	Não	Não	186.000,00
202	15.452.0013	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	200.000,00
204	15.452.0013	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
						Total Projeto/Atividade:	1.351.000,00
Proj./Ativ.: 2.037	Manutenção e enc. c/ Parques e Jardins						
205	15.451.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	5.000,00
206	15.451.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	150.000,00
207	15.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
208	15.451.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	25.000,00
209	15.451.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	5.000,00
210	15.451.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	220.000,00
Proj./Ativ.: 2.038	Manutenção e enc. c/ Depto. M. Transito						
211	26.121.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	3.000,00
212	26.121.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	120.000,00
213	26.121.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
214	26.121.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	30.000,00
215	26.121.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	25.000,00
216	26.121.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
						Total Projeto/Atividade:	218.000,00





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0009/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Proj./Ativ.: 2.039	Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal						
217	26.781.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
218	26.781.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	5.000,00
219	26.781.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	4.000,00
220	26.781.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	4.000,00
					Total Projeto/Atividade:		23.000,00

Proj./Ativ.: 2.040	Manutenção e enc. c/ Conservação Estradas						
221	16.782.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	5.000,00
222	16.782.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	190.000,00
223	16.782.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	530.000,00
224	16.782.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	20.000,00
225	16.782.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	160.095,00
227	16.782.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total Projeto/Atividade:		925.095,00
					Total da Unidade:		17.404.095,00
					Total do Órgão:		17.404.095,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 1.023	Aquisição equipamentos p/ Necroterio Municipal						
228	10.452.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		5.000,00
Proj./Ativ.: 1.024	Aquisição Veiculos p/ Fisc. Vigil. Sanitaria						
229	10.304.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		5.000,00
Proj./Ativ.: 1.025	Aquisição Equipamentos p/ Hemocentro						
230	10.452.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total Projeto/Atividade:		10.000,00
Proj./Ativ.: 1.026	Aquisição Equipamentos Odontologicos						
231	10.452.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	17.000,00
					Total Projeto/Atividade:		17.000,00
Proj./Ativ.: 1.027	Construção Melhoria Sist. Galerias A. Pluviais						
232	17.512.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
					Total Projeto/Atividade:		50.000,00
Proj./Ativ.: 1.028	Implantação Rede Captação Aguas sist. Trat. Esgoto						
233	17.512.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
					Total Projeto/Atividade:		50.000,00
Proj./Ativ.: 2.041	Manutenção e enc. c/ Depto. Assist. Saúde						
234	10.122.0008	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	2.000,00
235	10.122.0008	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
236	10.122.0008	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	2.500,00
237	10.122.0008	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	1.000,00
238	10.122.0008	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:		7.500,00

C.A.T. ^{Contabilidade} Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
 Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
 E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Exercício de 2006

Município: Nova Andradina

Página: 0010/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.042	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretario						
239	10.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	2.000,00
240	10.122.0005	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diarias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
241	10.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
242	10.122.0005	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Sim	1.000,00
243	10.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	1.000,00
244	10.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	1.000,00
246	10.122.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	2.000,00
					Total Projeto/Atividade:		10.000,00
Proj./Ativ.: 2.043	Manutenção e enc. c/ Saneamento Geral						
247	10.304.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	1.000,00
248	10.304.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
249	10.304.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	1.000,00
250	10.304.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:		4.000,00
Proj./Ativ.: 2.044	Implamtaçao Unid. Especializadas Saude Trabalhador						
251	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:		1.000,00
Proj./Ativ.: 2.045	Manutenção e enc. c/ Sistema de Esgoto						
252	10.304.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	1.000,00
253	10.304.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	500,00
254	10.304.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	500,00
255	10.304.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	500,00
					Total Projeto/Atividade:		2.500,00
Proj./Ativ.: 2.046	Manutenção e enc. c/ Atendimento Ambiental						
256	17.512.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Sim	1.000,00
257	17.512.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	500,00
258	17.512.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	500,00
259	17.512.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	500,00
					Total Projeto/Atividade:		2.500,00
					Total da Unidade:		164.500,00
					Total do Órgão:		164.500,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 07 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 1.031	Construção Escola Agrotécnica Federal						
349	12.451.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	300.000,00
					Total Projeto/Atividade:		300.000,00
Proj./Ativ.: 1.032	Construção Estadio municipal e Vila Olímpica						
350	12.451.0014	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	500.000,00
351	12.451.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	40.000,00
					Total Projeto/Atividade:		540.000,00
Proj./Ativ.: 1.033	Construção Melhoria Ginasio Esportes						
443	12.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
444	12.451.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Sim	Não	Não	10.000,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0011/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 07 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 1.033 Reforma e Melhoria Ginasio Esportes

352 12.451.0014 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 10.000,00

Total Projeto/Atividade: 30.000,00

Proj./Ativ.: 1.034 Aquisição Equipamentos p/ Ginasio de Esportes

353 12.451.0014 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente Sim Não Não 10.000,00

Total Projeto/Atividade: 10.000,00

Proj./Ativ.: 1.035 Reforma e ampliação de Bibliotecas

445 12.451.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo Sim Não Não 5.000,00

446 12.451.0014 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica Sim Não Não 5.000,00

354 12.451.0014 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 10.000,00

Total Projeto/Atividade: 20.000,00

Proj./Ativ.: 1.036 Aquisição Livros Colecionados

355 12.392.0016 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente Sim Não Não 5.000,00

Total Projeto/Atividade: 5.000,00

Proj./Ativ.: 1.037 Construção Parques Infantil, Praças e Pré-Escolar

447 12.365.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo Sim Não Não 5.000,00

448 12.365.0014 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física Sim Não Não 5.000,00

356 12.365.0014 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 5.000,00

357 12.365.0014 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente Sim Não Não 5.000,00

Total Projeto/Atividade: 20.000,00

Proj./Ativ.: 1.039 Reforma e Ampliação Rede Escolar

449 12.451.0011 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo Sim Não Não 50.000,00

451 12.451.0011 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física Sim Não Não 10.000,00

450 12.451.0011 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica Sim Não Não 18.000,00

359 12.451.0011 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 20.000,00

Total Projeto/Atividade: 98.000,00

Proj./Ativ.: 1.040 Construção de Pista de Atletismo

360 12.451.0011 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 10.000,00

Total Projeto/Atividade: 10.000,00

Proj./Ativ.: 1.041 Aquisição Onibus p/ Transporte de Alunos

361 12.451.0012 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente Sim Não Não 50.000,00

Total Projeto/Atividade: 50.000,00

Proj./Ativ.: 1.042 Construção de Quadras Poliesportivas/Campo Futebol

452 12.451.0012 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo Sim Não Não 10.000,00

453 12.451.0012 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física Sim Não Não 10.000,00

454 12.451.0012 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica Sim Não Não 10.000,00

362 12.451.0012 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações Sim Não Não 30.000,00

Total Projeto/Atividade: 60.000,00

Proj./Ativ.: 1.050 Aquisição de Onibus p/Transp. Atletas Municipio

363 12.301.0012 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente Sim Não Não 50.000,00

Total Projeto/Atividade: 50.000,00

Proj./Ativ.: 1.056 Implantação, Const., Ref. e Ampl. Creches

576 12.365.0017 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo Sim Não Não 5.000,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0012/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 07 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 1.056	Implantação, Const., Ref. e Ampl. Creches					
577	12.365.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Sim	Não	5.000,00
578	12.365.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Sim	Não	200.000,00
					Total Projeto/Atividade:	210.000,00
Proj./Ativ.: 1.059	Implantação Centro Inclusão Digital					
583	13.392.0018	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	30.000,00
584	13.392.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	140.000,00
585	13.392.0018	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	30.000,00
					Total Projeto/Atividade:	200.000,00
Proj./Ativ.: 2.066	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário					
364	12.122.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	10.000,00
365	12.122.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Sim	Sim	60.000,00
366	12.122.0014	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Sim	Sim	180.000,00
367	12.122.0014	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Sim	Não	20.000,00
368	12.122.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	115.000,00
369	12.122.0014	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomoção	Sim	Não	5.000,00
370	12.122.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	50.000,00
371	12.122.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	190.000,00
372	12.122.0014	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	80.000,00
374	12.122.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	50.000,00
					Total Projeto/Atividade:	760.000,00
Proj./Ativ.: 2.067	Manutenção e enc. c/ Desenv. Pedagógico					
375	12.122.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	10.000,00
376	12.122.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Sim	Sim	45.000,00
377	12.122.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	10.000,00
378	12.122.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	5.000,00
379	12.122.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	20.000,00
380	12.122.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:	95.000,00
Proj./Ativ.: 2.068	Manutenção e enc. c/ Depto. Admin. Rede Escolar					
381	12.122.0014	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	190.000,00
382	12.122.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	10.000,00
383	12.122.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Sim	Sim	650.000,00
384	12.122.0014	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Não	10.000,00
455	12.122.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	25.000,00
385	12.122.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	14.000,00
386	12.122.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	10.000,00
387	12.122.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	10.000,00
					Total Projeto/Atividade:	919.000,00
Proj./Ativ.: 2.069	Manutenção e enc. c/ Criança de 0 a 6 Anos					
388	12.365.0014	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	5.000,00
389	12.365.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	5.000,00
390	12.365.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Sim	Sim	280.000,00
391	12.365.0014	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	10.000,00
392	12.365.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	35.000,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
 Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
 E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0013/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 07 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 2.069 Manutenção e enc. c/ Criança de 0 a 6 Anos

393	12.365.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	15.000,00
394	12.365.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	10.000,00
395	12.365.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 365.000,00

Proj./Ativ.: 2.070 Manutenção e enc. c/ Pré-Escolar

396	12.365.0014	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	5.000,00
397	12.365.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	4.000,00
398	12.365.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	200.000,00
399	12.365.0014	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	10.000,00
400	12.365.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
401	12.365.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	15.000,00
402	12.365.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	15.000,00

Total Projeto/Atividade: 269.000,00

Proj./Ativ.: 2.071 Manutenção e enc. c/ Erradicação do Analfabetismo

403	12.366.0014	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	5.000,00
404	12.366.0014	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	10.000,00
405	12.366.0014	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
406	12.366.0014	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	5.000,00
407	12.366.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	5.000,00
408	12.366.0014	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 35.000,00

Proj./Ativ.: 2.072 Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar

409	12.361.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	340.000,00
410	12.361.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	36.000,00
411	12.361.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	430.000,00

Total Projeto/Atividade: 806.000,00

Proj./Ativ.: 2.073 Manutenção e enc. c/ Ensino Supletivo

412	12.366.0016	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	5.000,00
413	12.366.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
414	12.366.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	5.000,00
415	12.366.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.074 Manutenção e enc. c/ Treinamento Rec. Humanos

416	12.363.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	2.500,00
417	12.363.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	2.500,00
418	12.363.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	2.500,00

Total Projeto/Atividade: 7.500,00

Proj./Ativ.: 2.075 Manutenção e enc. c/ Ensino Especial

419	12.367.0016	3.1.90.04.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	5.000,00
420	12.367.0016	3.1.90.09.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	10.000,00
421	12.367.0016	3.1.90.11.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	140.000,00
422	12.367.0016	3.3.90.04.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	5.000,00
423	12.367.0016	3.3.90.30.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
424	12.367.0016	3.3.90.36.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	15.000,00

C.A.T. Contabilidade
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0014/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA							
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS							
Unidade: 07 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS							
Proj./Ativ.:	2.075	Manutenção e enc. c/ Ensino Especial					
425	12.367.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	195.000,00
Proj./Ativ.:	2.076	Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar					
426	12.301.0016	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Sim	Sim	Não	5.000,00
427	12.301.0016	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Sim	Sim	Não	30.000,00
428	12.301.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	400.000,00
429	12.301.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Sim	Não	Não	5.000,00
430	12.301.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Sim	Não	Não	5.000,00
432	12.301.0016	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	455.000,00
Proj./Ativ.:	2.077	Manutenção e enc. c/ Incentivo ao Esporte					
433	12.301.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
434	12.301.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Sim	Não	Não	20.000,00
435	12.301.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Sim	Não	Não	15.000,00
436	12.301.0016	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	60.000,00
Proj./Ativ.:	2.078	Manutenção e enc. c/ Melhoria do Esporte					
437	12.301.0016	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Sim	Não	Não	5.000,00
438	12.301.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	10.000,00
Proj./Ativ.:	2.079	Manutenção e enc. c/ Cultura					
439	12.301.0016	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Sim	Não	Não	5.000,00
440	12.301.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
456	12.301.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Sim	Não	Não	40.000,00
457	12.301.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Sim	Não	Não	30.000,00
						Total Projeto/Atividade:	85.000,00
Proj./Ativ.:	2.096	Manutenção Capacitação e enc. Conselho M. Cultura					
441	12.301.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
442	12.301.0016	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Sim	Não	Não	1.000,00
						Total Projeto/Atividade:	2.000,00
						Total da Unidade:	5.686.500,00
						Total do Órgão:	5.686.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade: 09 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL							
Proj./Ativ.:	1.030	Construção Centro de Convivência					
566	08.243.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
						Total Projeto/Atividade:	150.000,00
Proj./Ativ.:	1.043	Implantação, Const., Ref. e Ampliação de Creches					
500	08.243.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
501	08.243.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	5.000,00
466	08.243.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
						Total Projeto/Atividade:	20.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0015/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA						
Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade: 09 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL						
	Proj./Ativ.:	Aquisição de Veiculos				
467	08.244.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	15.000,00
					Total Projeto/Atividade:	15.000,00
	Proj./Ativ.:	Construção de Lavandaria Comunitária				
468	08.244.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:	1.000,00
	Proj./Ativ.:	Construção da Guarda Mirim				
469	08.244.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	1.000,00
					Total Projeto/Atividade:	1.000,00
	Proj./Ativ.:	Construção Centro Apoio a Família				
470	08.244.0017	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	100.000,00
					Total Projeto/Atividade:	100.000,00
	Proj./Ativ.:	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário				
471	08.122.0005	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	30.000,00
472	08.122.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	10.000,00
473	08.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	185.000,00
474	08.122.0005	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Não	30.000,00
475	08.122.0005	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	5.000,00
476	08.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	100.000,00
575	08.122.0005	3.3.90.32.00.00.00.00.0080	Material de Distribuição Grátis	Não	Não	45.000,00
477	08.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	35.000,00
478	08.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	40.005,00
480	08.122.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	10.000,00
					Total Projeto/Atividade:	490.005,00
	Proj./Ativ.:	Manutenção e enc. c/ Coordenação Promoção				
481	08.244.0017	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	5.000,00
482	08.244.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	30.000,00
586	08.244.0017	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Não	Sim	5.000,00
483	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	5.000,00
484	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	5.000,00
485	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:	55.000,00
	Proj./Ativ.:	Manutenção e enc. c/ Coordenação Proj. Social				
486	08.244.0017	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	3.000,00
487	08.244.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	10.000,00
488	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	5.000,00
489	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	10.000,00
490	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:	33.000,00
	Proj./Ativ.:	Manutenção e enc. c/ Programa Ação Comunitária				
491	08.244.0017	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	5.000,00
492	08.244.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	10.000,00
493	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	5.000,00
494	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	5.000,00





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0016/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.087 Manutenção e enc. c/ Programa Ação Comunitaria

495	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:						30.000,00
	Proj./Ativ.: 2.095	Manutenção e enc. c/ Prog. Especif. p/Tema Generos				
496	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	2.000,00
497	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	1.000,00
498	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	1.000,00
499	08.244.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:						5.000,00
Total da Unidade:						900.005,00
Total do Órgão:						900.005,00

Órgão: 09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 09 RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 9.099 Reserva de Contingência

537	99.999.0099	9.9.99.99.99.00.00.00.0080	Reserva de Contingencia	Não	Não	400.000,00
Total Projeto/Atividade:						400.000,00
Total da Unidade:						400.000,00
Total do Órgão:						400.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 13 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.003 Precatórios Jud. T.J.M.S.

21	02.061.0003	3.3.90.91.00.00.00.00.0080	Sentencas Judiciais	Não	Não	350.000,00
Total Projeto/Atividade:						350.000,00
	Proj./Ativ.: 2.005	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretario				
29	04.121.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
544	04.121.0004	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não
30	04.121.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
31	04.121.0004	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não
32	04.121.0004	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diarias - Civil	Não	Não	Não
33	04.121.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
34	04.121.0004	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Não
35	04.121.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não
36	04.121.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não
37	04.121.0004	3.3.90.93.00.00.00.00.0080	Indenizacoes e Restituicoes	Não	Não	Não
38	04.121.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não
Total Projeto/Atividade:						1.906.000,00
	Proj./Ativ.: 2.012	Manutenção e enc. c/ Depto. Adim. Tributaria				
87	04.123.0005	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
547	04.123.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Não	Não
88	04.123.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
89	04.123.0005	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não
90	04.123.0005	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não
91	04.123.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não
92	04.123.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não

C.A.T. Contabilidade
Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0017/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 13 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.012 Manutenção e enc. c/ Depto. Adim. Tributaria

93	04.123.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	80.000,00
94	04.123.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	15.000,00
Total Projeto/Atividade:						244.000,00

Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção e enc. c/ Depto. Finanças Contabilidade

95	04.123.0005	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.000,00
548	04.123.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Não	3.000,00
96	04.123.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	80.000,00
97	04.123.0005	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.000,00
98	04.123.0005	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Não	2.000,00
99	04.123.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
100	04.123.0005	3.3.90.35.00.00.00.00.0080	Servicos de Consultoria	Não	Não	Não	130.000,00
101	04.123.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	5.000,00
102	04.123.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	20.000,00
103	04.123.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:						257.000,00	

Proj./Ativ.: 2.015 Manutenção e enc. c/ Exercicios Anteriores

105	04.124.0006	3.1.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercicios Anteriores	Não	Não	Não	20.000,00
106	04.124.0006	3.2.90.21.00.00.00.00.0080	Juros sobre a Divilda por Contrato	Não	Não	Não	4.000,00
107	04.124.0006	3.2.90.22.00.00.00.00.0080	Outros Encargos sobre a Divilda por Contrato	Não	Não	Não	1.000,00
108	04.124.0006	3.2.90.23.00.00.00.00.0080	Juros, Desagios e Descontos da Divilda Mobil	Não	Não	Não	1.000,00
109	04.124.0006	3.2.90.25.00.00.00.00.0080	Encargos sobre Oper. de Credito por Antec. F	Não	Não	Não	1.000,00
110	04.124.0006	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercicios Anteriores	Não	Não	Não	230.000,00
Total Projeto/Atividade:						257.000,00	

Proj./Ativ.: 2.041 Precatórias Devolução Taxa Iluminacao Publica

541	02.061.0003	3.3.90.91.00.00.00.00.0080	Sentencias Judiciais	Não	Não	Não	100.000,00
Total Projeto/Atividade:						100.000,00	
Total da Unidade:						3.114.000,00	
Total do Órgão:						3.114.000,00	
Total Entidade:						34.320.600,00	



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0018/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.088 Despesas de Exercícios Anteriores

1	08.244.0017	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	100.000,00
Total Projeto/Atividade:							100.000,00

Proj./Ativ.: 2.089 Manutenção e Enc. c/ Assistencia ao Menor

18	08.244.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	20.000,00
19	08.244.0017	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacoes Patronais	Não	Não	Não	20.000,00
2	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	160.000,00
22	08.244.0017	3.3.90.32.00.00.00.00.0080	Material de Distribuicao Gratuita	Não	Não	Não	20.000,00
3	08.244.0017	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Não	10.000,00
4	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	350.000,00
5	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	199.000,00
6	08.244.0017	3.3.90.48.00.00.00.00.0080	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisica:	Não	Não	Não	5.000,00
8	08.244.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
Total Projeto/Atividade:							799.000,00

Proj./Ativ.: 2.090 Manutenção e Enc. c/ Assistencia Velhice

20	08.244.0017	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci	Não	Sim	Não	5.000,00
21	08.244.0017	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacoes Patronais	Não	Não	Não	5.000,00
9	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	27.000,00
10	08.244.0017	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Não	10.000,00
11	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	5.000,00
12	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	5.000,00
13	08.244.0017	3.3.90.48.00.00.00.00.0080	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisica:	Não	Não	Não	5.000,00
15	08.244.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							67.000,00

Proj./Ativ.: 2.097 Manutenção, Capacitação e enc. Conselho M.A.Social

16	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
17	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:							2.000,00
Total da Unidade:							968.000,00
Total do Órgão:							968.000,00
Total Entidade:							968.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0019/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

FUNDO MUNICIPAL DO INVESTIMENTO SOCIAL

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.091	Manutenção e Enc. c/ Assistencia Social Geral						
14	08.244.0017	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacoes Patronais	Não	Não	Não	15.000,00
1	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
13	08.244.0017	3.3.90.32.00.00.00.00.0080	Material de Distribuicao Gratuita	Não	Não	Não	70.000,00
2	08.244.0017	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomocao	Não	Não	Não	75.000,00
3	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	80.000,00
4	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	226.000,00
12	08.244.0017	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercicios Anteriores	Não	Não	Não	30.000,00
6	08.244.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total Projeto/Atividade:	606.000,00	
Proj./Ativ.: 2.092	Manutenção e Enc. c/ Assistencia Comunitaria						
7	08.244.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
8	08.244.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Não	5.000,00
9	08.244.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Não	5.000,00
11	08.244.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:	40.000,00	
					Total da Unidade:	646.000,00	
					Total do Órgão:	646.000,00	
					Total Entidade:	646.000,00	





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0020/26

Município: Nova Andradina

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PLANO DE APLICACAO FUNDEF

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 08 PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEF

Proj./Ativ.: 1.048 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

1	12.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	800.000,00
Total Projeto/Atividade:							800.000,00

Proj./Ativ.: 1.049 Aquisição Veículos p/ Transporte Escolar

2	12.301.0018	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	350.000,00
Total Projeto/Atividade:							350.000,00

Proj./Ativ.: 1.054 Construção de Quadras Poliesportivas

25	12.451.0018	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
26	12.451.0018	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	5.000,00
27	12.451.0018	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	25.000,00
28	12.451.0018	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	210.000,00

Total Projeto/Atividade: 245.000,00

Proj./Ativ.: 2.080 Manutenção e enc. c/ Ensino Fundamental 60%

3	12.361.0018	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	350.000,00
4	12.361.0018	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	60.000,00
5	12.361.0018	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.824.000,00
6	12.361.0018	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	390.000,00
29	12.361.0018	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 2.634.000,00

Proj./Ativ.: 2.081 Manutenção e enc. c/ Ensino Fundamental 40%

7	12.361.0018	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	30.000,00
8	12.361.0018	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	5.000,00
9	12.361.0018	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	150.000,00
10	12.361.0018	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Sim	Não	Não	60.000,00
11	12.361.0018	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Não	Não	20.000,00

Total Projeto/Atividade: 385.000,00

Proj./Ativ.: 2.082 Aquisição de Materiais Apoio Pedagógico

17	12.361.0018	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00

Proj./Ativ.: 2.083 Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar

18	12.361.0018	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Sim	Sim	Não	5.000,00
19	12.361.0018	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	80.000,00
20	12.361.0018	3.1.90.16.00.00.00.00.0080	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	5.000,00
21	12.361.0018	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
22	12.361.0018	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	94.000,00



Mato Grosso do Sul

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0021/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

PLANO DE APLICACAO FUNDEF

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Unidade: 08 PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEF

Proj./Ativ.: 2.083 Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar

23	12.361.0018	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	130.000,00
					Total Projeto/Atividade:		514.000,00
					Total da Unidade:		4.938.000,00
					Total do Órgão:		4.938.000,00
					Total Entidade:		4.938.000,00





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0022/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA							
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Proj./Ativ.:	1.029	Construção Hospital Regional					
2	10.451.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Sim	45.000,00
1	10.451.0011	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	50.000,00
Proj./Ativ.:	1.030	Aquisição de Ambulâncias					
4	10.304.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	70.000,00
						Total Projeto/Atividade:	70.000,00
Proj./Ativ.:	1.053	Construção Unidades P.S.F.					
115	10.451.0011	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
116	10.451.0011	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
117	10.451.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00
91	10.451.0011	4.4.90.51.00.00.00.00.0080	Obras e Instalações	Não	Não	Sim	30.000,00
						Total Projeto/Atividade:	60.000,00
Proj./Ativ.:	1.057	Aquisição de Veículos					
126	10.304.0012	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	50.000,00
						Total Projeto/Atividade:	50.000,00
Proj./Ativ.:	2.047	Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal					
5	10.451.0011	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Não	Sim	6.000,00
6	10.451.0011	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Não	Sim	330.000,00
7	10.451.0011	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
8	10.451.0011	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
9	10.451.0011	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	5.000,00
11	10.451.0011	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	406.000,00
Proj./Ativ.:	2.048	Manutenção e enc. c/ Depto. Assistência à Saúde					
12	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	5.000,00
13	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	300.000,00
14	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	310.000,00
Proj./Ativ.:	2.049	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário					
15	10.122.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	5.000,00
16	10.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	280.000,00
17	10.122.0005	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	570.000,00
22	10.122.0005	3.3.90.14.00.00.00.00.0080	Diárias - Civil	Não	Não	Sim	45.000,00
18	10.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	330.000,00
19	10.122.0005	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomoção	Não	Não	Sim	5.000,00
92	10.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	30.000,00
20	10.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	185.000,00
21	10.122.0005	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	200.000,00
23	10.122.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	5.000,00
						Total Projeto/Atividade:	1.655.000,00
Proj./Ativ.:	2.050	Manutenção e enc. c/ Programa Saúde - SUS					
24	10.301.0015	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	100.000,00
25	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	20.000,00

C.A.T. Ay. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
 Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
 E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0023/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA							
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Proj./Ativ.: 2.050	Manutenção e enc. c/ Programa Saúde - SUS						
26	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cí:	Não	Sim	Sim	250.000,00
27	10.301.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	20.000,00
29	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	110.000,00
30	10.301.0015	3.3.90.32.00.00.00.00.0080	Material de Distribuicao Gratuita	Não	Não	Sim	400.000,00
31	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	160.000,00
32	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	190.000,00
34	10.301.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total Projeto/Atividade:		1.350.000,00
Proj./Ativ.: 2.051	Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar						
35	10.302.0015	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	10.000,00
36	10.302.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Familia	Não	Sim	Sim	5.000,00
37	10.302.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cí:	Não	Sim	Sim	40.000,00
38	10.302.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	5.000,00
40	10.302.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	80.000,00
41	10.302.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	153.205,00
42	10.302.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	1.600.000,00
44	10.302.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	15.000,00
					Total Projeto/Atividade:		1.908.205,00
Proj./Ativ.: 2.052	Manutenção e enc. c/ Depto. Saude Familiar - SUS						
132	10.301.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratacao por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	180.000,00
45	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
46	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	3.000,00
47	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	5.000,00
48	10.301.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		198.000,00
Proj./Ativ.: 2.053	Manutenção, Implantação Equipe Multidisciplinar						
49	10.302.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.054	Manutenção,Ampliação Enc. c/ Agentes Comunitarios						
50	10.302.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cí:	Não	Sim	Sim	240.000,00
93	10.302.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacoes Patronais	Não	Sim	Sim	5.000,00
94	10.302.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
118	10.302.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	5.000,00
119	10.302.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		260.000,00
Proj./Ativ.: 2.055	Manutenção e enc. c/ Assistencia Farmacia Basica						
51	10.302.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total Projeto/Atividade:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.056	Manutenção, Ampliação e enc. c/ P. S. F.						
95	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cí:	Não	Sim	Sim	700.000,00
96	10.301.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacoes Patronais	Não	Sim	Sim	15.000,00
97	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
52	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Não	Não	Sim	35.000,00

C.A.T. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0024/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.056 Manutenção, Ampliação e enc. c/ P. S. F.

120	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00
-----	-------------	----------------------------	--	-----	-----	-----	-----------

Total Projeto/Atividade: 780.000,00

Proj./Ativ.: 2.057 Manutenção e enc. c/ Campanhas de Vacinação

53	10.303.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
98	10.303.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
99	10.303.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 25.000,00

Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção e enc. c/ Aeds Aegypt - PPI/ECD

54	10.305.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	70.000,00
100	10.305.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	5.000,00
58	10.305.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	20.000,00
55	10.305.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
56	10.305.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	55.000,00
57	10.305.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00
59	10.305.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 180.000,00

Proj./Ativ.: 2.059 Manutenção e enc. c/ Saúde Coletiva

60	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	10.000,00
61	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	20.000,00
101	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
121	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
62	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 45.000,00

Proj./Ativ.: 2.060 Manutenção e enc. c/ Núcleo de Informática

110	10.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	5.000,00
111	10.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	15.000,00
112	10.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
113	10.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00
114	10.122.0005	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 70.000,00

Proj./Ativ.: 2.061 Manutenção e enc. c/ Programa Assistência Médica

66	10.301.0015	3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	6.000,00
67	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	5.000,00
68	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	15.000,00
69	10.301.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	5.000,00
102	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
122	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
70	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 56.000,00

Proj./Ativ.: 2.062 Manutenção e enc. c/ Programa Assist. Odontológica

71	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salário-Família	Não	Sim	Sim	3.000,00
72	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	15.000,00
104	10.301.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	5.000,00
103	10.301.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	110.000,00

C.A.T. Contabilidade
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0025/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.062 Manutenção e enc. c/ Programa Assist. Odontologica

123	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
73	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00

Total Projeto/Atividade: 148.000,00

Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção e enc. c/ Saude Familiar

74	10.301.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Família	Não	Sim	Sim	2.000,00
75	10.301.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Clérigo	Não	Sim	Sim	130.000,00
124	10.301.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
76	10.301.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	3.000,00

Total Projeto/Atividade: 140.000,00

Proj./Ativ.: 2.065 Manutenção e enc. c/ Vigilancia Sanit. Saúde

80	10.304.0015	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Família	Não	Sim	Sim	10.000,00
81	10.304.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Clérigo	Não	Sim	Sim	105.000,00
105	10.304.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacões Patronais	Não	Sim	Sim	5.000,00
82	10.304.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
83	10.304.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
84	10.304.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00
86	10.304.0015	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 170.000,00

Proj./Ativ.: 2.094 Manutenção Capacitação e Enc. Conselho M. Saude

106	10.304.0015	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Clérigo	Não	Sim	Sim	2.000,00
107	10.304.0015	3.1.90.13.00.00.00.00.0080	Obrigacões Patronais	Não	Sim	Sim	1.200,00
108	10.304.0015	3.3.90.04.00.00.00.00.0080	Contratação por Tempo Determinado	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.304.0015	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
109	10.304.0015	3.3.90.33.00.00.00.00.0080	Passagens e Despesas com Locomoção	Não	Não	Sim	2.000,00
88	10.304.0015	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	2.000,00
125	10.304.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	2.000,00

Total Projeto/Atividade: 13.200,00

Proj./Ativ.: 2.098 Manutenção e enc. c/ Centro de Referencia

128	10.122.0005	3.1.90.09.00.00.00.00.0080	Salario-Família	Não	Sim	Sim	10.000,00
127	10.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Clérigo	Não	Sim	Sim	10.000,00
129	10.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
130	10.122.0005	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	5.000,00
131	10.122.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	5.000,00

Total Projeto/Atividade: 35.000,00

Total da Unidade: 7.989.405,00

Total do Órgão: 7.989.405,00

Total Entidade: 7.989.405,00





Mato Grosso do Sul

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Relação da Proposta da Despesa

Município: Nova Andradina

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Página: 0026/26

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
-----------------	-----------	---------	----------	---------	-------	-------

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC

Órgão: 07 SECRETARIA MUN. CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 12 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proj./Ativ.: 2.093 Manutenção e enc. c/ Assist. Criança e Adolescente

1	08.243.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
2	08.243.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.000,00
3	08.243.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	4.000,00
4	08.243.0017	3.3.90.92.00.00.00.00.0080	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
5	08.243.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00

Total Projeto/Atividade: 28.000,00

Proj./Ativ.: 2.098 Manutenção, Capacitação e Enc. Conselho M. Criança

6	08.243.0017	3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
7	08.243.0017	3.3.90.36.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00
8	08.243.0017	3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00
9	08.243.0017	4.4.90.52.00.00.00.00.0080	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	500,00

Total Projeto/Atividade: 2.000,00

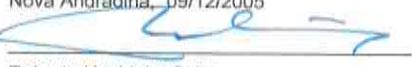
Total da Unidade: 30.000,00

Total do Órgão: 30.000,00

Total Entidade: 30.000,00

Total Geral: 48.892.005,00

Nova Andradina, 09/12/2005


Roberto Hashioka Soler
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Demonstrativo das Transferências Financeiras - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Descrição	Tipo	Valor
Transferencia Recebida Prefeitura	Receita	18.000,00

Resumo

Transferências de Despesas:	0,00
Transferências de Receitas:	18.000,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo das Transferências Financeiras - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2006

Descrição	Tipo	Valor
Transferencia Recebida Prefeitura	Receita	4.119.405,00

Resumo

Transferências de Despesas:	0,00
Transferências de Receitas:	4.119.405,00

C.A.T. - Contabilidade

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01
Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br

